22 horas, no interior do estabelecimento comercial Estação Ice, situado na Rua Osiris Magalhães de Almeida, altura do nº 326, Vila Sônia, nesta Capital, WASHINGTON PEREIRA DE ARAUJO, na qualidade de sócio administrador da empresa Estação Ice Ltda., qualificado a fls. 17, perturbou o sossego da vizinhança, com gritaria e algazarra, exercendo profissão incômoda e ruidosa, em desacordo com as prescrições legais, bem como abusando de instrumentos sonoros e acústicos. Segundo consta dos autos, e empresa Estação Ice foi constituída em 16 de dezembro de 2.021 (fls. 17), explorando atividade de esportes e entretenimento, funcionando das 06 às 22 horas, sendo que o espaço é aberto, possui forte iluminação artificial durante a noite e situa-se em bairro residencial. Ocorre que, entre 18 de dezembro de 2.021 e 27 de março de 2.022 (cf. BO de fls. 99/100), por todos dos dias a partir das 06hs00, os equipamentos de som eram ligados em alto volume para o entretenimento dos clientes que lá desenvolviam atividades esportivas e de lazer, e assim permanecia sem interrupção ao longo do dia, volume altíssimo este que se propagava sem obstáculos por toda a vizinhança (fls. 88), perturbando o sossego público. Apurou-se, ainda, que em várias noites, no decorrer do período acima citado, o acusado realizou shows clandestinos no local, abusando-se dos instrumentos acústicos e sonoros, além da gritaria e algazarra dos espectadores (fls. 25/39). Diante da insuportabilidade do transtorno causado à vizinhança, os vizinhos se mobilizaram, elaboraram baixo-assinados e acionaram várias vezes os órgãos públicos, culminando na autuação administrativa do estabelecimento (fls. 84), ocorrida em 25 de janeiro de 2022, e na cassação de sua licença de funcionamento (fls. 133), pois verificou-se a efetiva ocorrência de incômodo sonoro produzido no local, em nítido desacordo com as prescrições legais. Nesse contexto, em assim agindo, o denunciado perturbou o sossego de toda a vizinhança (cf. abaixo assinado de fls. 89/91). Diante do exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência WASHINGTON PEREIRA DE ARAUJO como incurso nas penas do artigo 42, incisos I, II e III, da Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3688/41)". E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de janeiro de 2024.

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 3ª RAJ e da 6ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª RAJ e da 6ª RAJ

Processo Digital nº: 1000002-95.2023.8.26.0373
Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Farmacia Nossa Senhora do Rosario Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000002-95.2023.8.26.0373

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado das 3ª e 6ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam intimados todos os credores e interessados na Recuperação Judicial, que foi apresentado seu Plano de Recuperação Judicial, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de eventual objeção, conforme previsão dos arts. 53, parágrafo único e 55 da Lei 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

ÁGUAS DE LINDÓIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VICENTINA MARIA ALVES, REQUERIDO POR FATIMA APARECIDA ALVES - PROCESSO Nº1001608 76.2021.8.26.0035.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HENRIQUE MARIANO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/05/2023 11:57:32, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICENTINA MARIA ALVES, CPF 26550470870, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Fatima Aparecida Alves. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Águas de Lindoia, aos 05 de junho de 2023.